

matrícula

75084

ficha

-1-

Jundiaí,

de

14 JUL. 1994 de 19

GLEBA DE TERRAS com 84.064,39ms2., situada no sítio Caxambu, bairro Caxambu, cidade e comarca de Jundiaí, com frente para a avenida Comendador Antonio Borim, nº 6.408, que assim se descreve: " o ponto inicial "A" encontra-se no limite da citada avenida, sentido bairro-centro distante aproximadamente 45,00ms. do cruzamento desta com a avenida Humberto Cereser. Do ponto "A", segue sentido perpendicular à avenida rumo SE 82º18'26" e 32,88ms. até o ponto "B", deste deflete à direita e segue rumo SE 70º48'21" e 15,75ms até o ponto "C", deste deflete à esquerda e segue rumo NE 11º45'11" e 56,02ms. até o ponto "D", sendo que do ponto A ao ponto D confronta com Aristides Ungaro. Do ponto D, localizado no limite da avenida Humberto Cereser distante aproximadamente 55,00ms. do cruzamento desta com a avenida Antonio Borim, segue pela primeira sentido centro bairro com rumo de NE 89º16'46" e 54,70ms. até o ponto E, deste em curva circular à esquerda, segue 24,26ms. até o ponto F, deste segue com rumo NE 71º36'59" e 38,04ms. até o ponto G, deste deflete à direita e segue com rumo SE 73º14'33" e 0,94ms. até o ponto H, deste deflete à esquerda e segue rumo NE 73º22'08" e 158,35ms. até o ponto "I", localizado no cruzamento do limite direito da avenida Humberto Cereser com o córrego areião. Do ponto "I" não mais pelo limite da avenida deflete à direita e segue as sinuosidades à montante do córrego por 415,46ms. até o ponto J, confrontando c/ propriedade de Hidalgo Sibinel, Aldo Sibinel e Luiz Sibinel nos 305,00ms. iniciais e com propriedade da Sociedade Esportiva Caxambu no restante da extensão. Do ponto J não mais pelo córrego, deflete à direita e segue 162,04ms. por uma vala, até o ponto K, deste segue com rumo SW 85º24'34" e 77,30ms. até o ponto "L", sendo que do ponto "J" ao ponto "L"

(VIDE VERSO)

IRP v

matrícula

75084

ficha

-1-

verso

confronta com propriedade de Xisto Stefano Cereser. Do ponto L, deflete à direita e segue com rumo NE 16°02'30" e 110,82ms até o ponto "M" confrontando neste trecho com propriedade de Paulo W. Berg, Roque Sibinel, Maria B. Sabinelli, Mario Sabinelli, Angelo Mietto e João Sabinelli. Do ponto "M", deflete à direita e segue rumo NE 89°05'05" e 21,9lms. até o ponto "N", deste deflete à esquerda e segue com rumo NE 12°56'37" e 66,00ms. até o ponto "O", deste deflete à esquerda e segue rumo SW 87°34'01" e 96,65ms. até o ponto "P", sendo que do ponto "P" confronta com propriedade de João Hents. Do ponto P, localizado no limite da avenida Com. Antonio Borin segue sentido centro bairro, com rumo NE 07°00'00" e 124,18ms até o ponto "A" inicial, perfazendo assim a área de 84.064,39ms². com um perímetro de 1.455,33ms², contendo uma casa sede, uma outra casa, um barracão coberto de zinco e um barracão coberto de telha.

PROPRIETÁRIA.- SOCIEDADE ESPORTIVA CAXAMBU, com sede à avenida Comendador Antonio Borin, nº 6.408, bairro do Caxambu, cidade de Jundiaí, inscrita no CGC/MF. sob nº 50.992.767/0001-12.

REGISTRO ANTERIOR.- transcrições nºs 1.958, deste cartório e 62.110, 74.168, 16.115 e 64.077, da 1ª Circunscrição Imobiliária local, feitos em 21.1.74, 03.03.66, 18.9.68, 02.6.49 e 22.07.66, respectivamente e matrícula nº 75083, desta serventia, de 14/07/94. A escr. autª., Jurell (Aurea Serequin Erbeta). O Oficial, Renato Chizotti (José Renato Chizotti).

AV.01.-ORIGEM.- O imóvel desta matrícula é originário da

(Cont. na ficha 02)

matrícula

75084

ficha

-2-

Jundiaí,

de

14 JUL. 1994 de 19

anexação dos imóveis objeto das transcrições citadas, conforme Mandado assinado pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca, Dr. Mario Carlos de Oliveira, expedido nos autos da ação de retificação de área (proc. nº 1.009/90), aos 22 de março de 1994, devidamente microfilmado neste cartório sob nº 131751. Jundiaí, 14 JUL. 1994 A escr. autorizada, Junealb (Aurea Sereguin Erbetta) _____

Av.2 - DESMEMBRAMENTO - À vista da escritura de doação pura e simples do 4º Cartório de Notas local, livro 34, fls.206/8 datada de 01 de setembro de 1980, Decreto municipal nº 5371, de 28 de maio de 1980, memorial descritivo, planta e croqui, é a presente para constar o desmembramento de 265,82m2 do imóvel desta matrícula, originando-se a matrícula 78409. Microfilme nº 139868. Jundiaí, 01 FEV. 1996. O escrevente substituto, [assinatura] (João Miguel Fakine) _____

AV 03 - PENHORA - Protocolo n. 279.332, em 08/04/2011. Nos termos da certidão para averbação de penhora n. 980/2011, expedida aos 21 de fevereiro de 2011, extraído dos autos do processo n. 0119700-78.2007.5.15.0002RTOOrd, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí, SP, movida por, **EDVALDO SOUSA MARQUES**, brasileiro, RG n. 13018176, CPF 050.412.318-18, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com **QUERIMA MARTINS MACIEL MARQUES**, brasileira, compradora, RG n. 34.968.928-3 - SSP/SP, CPF n. 225.232.298-54, residentes e domiciliados na rua Nelson Niero, n. 41, bairro Colônia, nesta cidade, em face de: **SOCIEDADE ESPORTIVA CAXAMBU**, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 39.140,73, atualizado até 31/05/2010, tendo sido nomeado depositário o Sr. Carlos Alberto Cabral, CPF 047.037.078-53. Jundiaí, 18 de abril de 2011. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Averbado por [assinatura] (Edson Alexandre Gallera, escrevente).####

"continua no verso"

matrícula
75084

ficha
02
verso

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

continua na ficha 03

MATRÍCULA

75.084

FOLHA

03

AV 04 - **PENHORA** - Protocolo n. 369.645, em 20/04/2016. Protocolo online n. PH000121440. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 19 de abril de 2016, extraída dos autos da ação de execução civil, processo n. 0028295-81.2009.8.26.0309, em trâmite no Juízo do 1º Ofício Cível de Jundiaí, SP, movida por, **HIDALGO SIBINEL**, CPF n. 147.518.018-72, em face de: **SOCIEDADE ESPORTIVA CAXAMBU**, inscrita no CNPJ n. 50.992.767/0001-12, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 416.925,68, tendo sido nomeada depositária a Sociedade Esportiva Caxambu. Jundiaí, 27 de abril de 2016. Conferido por Silene de Lurdes Zambelli Gaisler. Averbado por Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente. Digitado por _____ (César Formis Neto, escrevente) #.

AV 05 - **PENHORA** - Protocolo n. 370.120, em 27/04/2016. Protocolo PH000122042. Nos termos da Certidão de Penhora Online - Execução Civil, expedida aos 27 de abril de 2016, extraída dos autos da ação de execução civil, processo n. 0024516-502011, em trâmite no 5º Ofício Cível do Foro Central de Jundiaí - SP, movida por **ANTONIO TORELLI**, CPF n. 134.438.958-91, em face de: **SOCIEDADE ESPORTIVA CAXAMBU**, inscrita no CNPJ n. 50.992.767/0001-12, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 178.482,93, tendo sido nomeado depositário Sociedade Esportiva Caxambu. Isenta de custas e emolumentos. Jundiaí, 09 de maio de 2016. Conferido por Silene de Lurdes Zambelli Gaisler. Averbado por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente. Digitado por _____ (César Formis Neto, escrevente) #.

AV 06 - **PENHORA** - Protocolo n. 376.711, em 13/09/2016. Protocolo PH000137690. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 12 de setembro de 2016, extraída dos autos da Execução Civil, processo n. 1005724-89.2015.8.26.0309, em trâmite no 1º Ofício Cível da Cidade e Comarca de Jundiaí, SP, movida por, **DN SANTOS ESCOLA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 13.021.771/0001-07, em face de: **SOCIEDADE ESPORTIVA CAXAMBU**, inscrita no CNPJ n. 50.992.767/0001-12, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 2.971.598,10, tendo sido nomeado depositário Sociedade Esportiva Caxambu. Isenta de custas e de emolumentos. Justiça Gratuita. Jundiaí, 15 de setembro de 2016. Conferido por Adriano Oliveira Freitas. Averbado por Edson Alexandre Gallera, escrevente. Digitado por _____ (César Formis Neto, escrevente) #.

AV 07 - **CANCELAMENTO/PENHORA** - Protocolo n. 380.603, em 21/12/2016. Nos termos da certidão de cancelamento de registro de penhora n. 327/2016, expedido aos 20 de julho de 2016, extraído dos autos n. 0119700-78.2007.5.15.0002, que tramita perante o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí, SP, é a presente para constar o cancelamento da penhora objeto do AV 03, pelo valor de R\$ 39.140,73. Jundiaí, 02 de janeiro de 2017. Conferido por João Miguel Fakine. Averbado por Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente. Digitado por _____ (César Formis Neto,

(continua no verso)

MATRÍCULA

75.084

FICHA

03

VERSO

escrevente) #.

AV 08 - PENHORA - Protocolo n. 383.817, em 20/03/2017. Protocolo online n. PH000156840. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 17 de março de 2017, extraído dos autos da ação de execução civil, processo n. 0026606-652010, em trâmite no Juízo de Direito, movida por, **JOSÉ PEDROSO DE MORAES SOBRINHO**, CPF n. 623.135.508-00, em face de: **SOCIEDADE ESPORTIVA CAXAMBU**, inscrita no CNPJ n. 50.992.767/0001-12, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 1.413.063,89, tendo sido nomeada depositária a Sociedade Esportiva Caxambu. Jundiaí, 31 de março de 2017. Conferido por Silene de Lurdes Zambelli Gaisler. Averbado por Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente. Digitado por _____ (César Formis Neto, escrevente) #.

AV 09 - PENHORA - Protocolo n. 387.366, em 08/06/2017. Protocolo online n. PH000167400. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 08 de junho de 2017, extraído dos autos da ação de execução trabalhista, processo n. 01398009420075150021, em trâmite no Juízo de Direito 2ª Vara do Trabalho de Jundiaí, movida por, **GILMAR SILVERIO DA SILVA**, CPF n. 168.514.018-19, em face de: **SOCIEDADE ESPORTIVA CAXAMBU**, inscrita no CNPJ n. 50.992.767/0001-12, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 55.172,15, tendo sido nomeada depositária a Sociedade Esportiva Caxambu. Jundiaí, 14 de junho de 2017. Conferido e Averbado por César Formis Neto, escrevente. Digitado por _____ (César Formis Neto, escrevente) #.

AV 10 - REFAZIMENTO DE MATRÍCULA - Protocolo n. 403.152, em 18/06/2018. É a presente averbação de ofício para constar que foi refeita a ficha n. 03 desta matrícula, em virtude de inutilização e danificação accidental da primitiva. Isenta de custas e emolumentos. Jundiaí, 03 de julho de 2018. Conferido e Averbado por _____ (César Formis Neto, Escrevente) #.

AV 10 - ALTERAÇÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL - Protocolo n. 403.152 em 18/05/2018. Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 13 de maio de 2018, devidamente instruído pelo Estatuto Social, aprovado em assembléia geral extraordinária realizada em 07 de janeiro de 2011, registrado no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jundiaí, SP, sob n. 64412, em 23 de agosto de 2012, é a presente para constar que a proprietária **SOCIEDADE ESPORTIVA CAXAMBU**, teve sua denominação social alterada para **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAXAMBU**. Jundiaí, 03 de julho de 2018. Conferido e averbado por _____ (César Formis Neto, escrevente) #.

R 11 - LOCAÇÃO/CLÁUSULA DE VIGÊNCIA - Protocolo n. 403.152, em 18/06/2018. Nos termos do contrato de locação firmado nesta cidade, aos 06 de abril de 2018, e aditivo ao contrato de locação firmado nesta cidade, aos 17 de junho de 2018, instruído

(continua na ficha 04)

MATRÍCULA

75.084

FICHA

04

com declaração, firmada nesta cidade, aos 27 de junho de 2018, a proprietária **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAXAMBU**, deu uma parte ideal correspondente a **6.149m²** do imóvel desta matrícula em locação em favor de **CTA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n. 17.516.772/0001-83, com sede à Avenida Presidente Wahington Luiz, n. 110, Vila Tavares, em Campo Limpo Paulista, SP, pelo prazo correspondente a 120 meses (10 anos), com início em 06 de abril de 2018 e término em 06 de abril de 2028, no valor de R\$ 5.732,12, totalizando R\$ 687.853,97 (incluindo o imóvel da matrícula 31.957), permanecendo em vigência a locação mesmo que o imóvel venha a ser alienado, em conformidade com o artigo 167, I, n. 3 da Lei n. 6.015/73. Integram o presente registro as demais condições e cláusulas do referido título. Jundiaí, 03 de julho de 2018. Conferido e registrado por _____ (César Formis Neto, escrevente).#